



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Autorização de Fornecimento

AF 001315/2025 - Emissão: 20/03/2025

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170
CNPJ: 46.694.139/0001-83
TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	KASUKO MIYATA BAZAR (38837)		00.207.098/0001-52
Endereço:	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 77 - CENTRO, CEP: 12308010, JACAREÍ - SP		
e-Mail:	nc_armarinhos@hotmail.com	Contatos:	3951.1962 997226753
Conta Bancária:	033 - Banco Santander (Brasil) S.A.		Agência: 4610-0 C/C: 13000277-1

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	Secretaria de Assistência Social (0232)
Centro Consumo:	Secretaria de Assistência Social (001)
Solic.de Compra:	001636/2025

Processo de compra

Número:	000222/2025	Modalidade:	DL - Dispensa de Licitação nº: 000201/2025
Data:	18/03/2025	Artigo:	* Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Comprador:	PAULOSILVAJR		
Contato:			
Contato: Nilza Telefone: 3955-9186			
AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AS OFICINAS DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 11 DFS			

Informação p/entrega

Almoxarifado responsável:	Secretaria de Assistência Social (226)		
Prazo para entrega da mercadoria:	015 Dias	Condições de pagamento:	11 dfs
Local para entrega da mercadoria:	CCI – RUA ITAPIRA nº 260- JD MESQUITA – JACAREÍ - SP		

Empenho(s)

02865/2025 - Ordinário	Data: 20/03/2025	UO: 0209 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UE: 020902 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 00422 020902 08.244.0005.2052 05 500.0003 3.3.90.30.99	Valor utilizado: 2.118,50
-------------------------------	---------------------	---	----------------------------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	<u>1.003.004.00002258</u> BEXIGA Nº 8 CORES VARIADAS <u>MARCA:</u> Happy Day <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> BEXIGA nº 8 CORES VARIADAS PACOTES COM 50 UNIDADES	20,0000	PT	11,5000	230,00
0002	<u>1.019.001.00027689</u> CANETA PERMANENTE <u>MARCA:</u> Jocar Office <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CANETA PERMANENTE (RETROPROJETOR) PRETA E VERMELHA	8,0000	UN	2,3000	18,40
0003	<u>1.004.001.00002294</u> CANETINHA HIDROGRAFICA COM 12 CORES <u>MARCA:</u> Leo e Leo	10,0000	UN	6,5000	65,00
0004	<u>1.019.001.00026311</u> COLA BRANCA PARA ARTESANATO <u>MARCA:</u> Pira <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> COLA BRANCA LIQUIDA 1LT	7,0000	UN	15,8000	110,60
0005	<u>1.002.015.00023785</u> COLA DE SILICONE	11,0000	UN	19,5000	214,50



AF 001315/2025 - Emissão: 20/03/2025

1ª Via - Comprador

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
	MARCA: Cola do Artesao <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> COLA DE SILICONE COM 250 ML				
0006	<u>1.004.001.00000490</u> GIZ DE CERA CAIXA COM 12 CORES,CORES DIVERSAS,CAIXA MÍNIMA DE 48G. <u>MARCA:</u> Pira <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> GIZ DE CERA CAIXA COM 12 CORES,CORES DIVERSAS,CAIXA MÍNIMA DE 48G.	10,0000	CX	3,7000	37,00
0007	<u>1.004.001.00002147</u> LÁPIS PRETO 6B <u>MARCA:</u> Leo e Leo <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> LÁPIS PRETO 6B CAIXA COM 12 UNIDADES	2,0000	CX	18,0000	36,00
0008	<u>1.001.002.00018813</u> PALITO P/ CHURRASCO <u>MARCA:</u> Gaboardi <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> PALITO DE CHURRASCO PACOTE COM 50 UNIDADES	4,0000	PT	5,3000	21,20
0009	<u>1.003.004.00004762</u> PALITO DE SORVETE <u>MARCA:</u> Gaboardi <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> PALITO DE SORVETE <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> PALITO DE SORVETE PACOTE COM 100 UNIDADES	2,0000	PT	5,5000	11,00
0010	<u>1.004.001.00021256</u> PAPEL CARBONO PARA COSTURA <u>MARCA:</u> Printers	20,0000	FL	2,2000	44,00
0011	<u>1.004.001.00027637</u> PAPEL DE SEDA - PACOTE COM 40 UNIDADES <u>MARCA:</u> Ridet <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> CORES VARIADAS TAMANHO 48X60	5,0000	PT	39,0000	195,00
0012	<u>1.004.001.00028464</u> PAPEL MANTEIGA <u>MARCA:</u> Lutepel <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> PAPEL MANTEIGA 50X 70	20,0000	FL	0,9000	18,00
0013	<u>1.004.001.00020739</u> PINCEL FILETE Nº 0 <u>MARCA:</u> tigre	55,0000	UN	11,5000	632,50
0014	<u>1.003.006.00026233</u> PINCEL CHATO <u>MARCA:</u> Leo e Leo <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> PINCEL CHATO Nº 2	55,0000	UN	2,4000	132,00
0015	<u>1.003.006.00026233</u> PINCEL CHATO <u>MARCA:</u> Leo e Leo <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> PINCEL CHATO Nº 4	55,0000	UN	2,4000	132,00
0016	<u>1.007.011.00023575</u> PLÁSTICO ADESIVO <u>MARCA:</u> destac	2,0000	RL	87,0000	174,00



AF 001315/2025 - Emissão: 20/03/2025

1ª Via - Comprador

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
	ESPECIFICAÇÃO: PLASTICO ADESIVO ROLO - TAMANHO 45CM X 25CM TRANSPARENTE				
0017	<u>1.004.001.00012900</u> SACO PARA PRESENTE <i>MARCA: Cromus</i> <i>DESCRIÇÃO COMPLETA: SACO PARA PRESENTE</i> <i>ESPECIFICAÇÃO: embalagem - Saco presente 11x20cm transparente incolor - pacote com 50 unidades</i>	6,0000	PT	6,8000	40,80
0018	<u>1.019.003.00025773</u> TINTA GUACHE <i>MARCA: Maripel</i> <i>ESPECIFICAÇÃO: Tinta guache 250ml - cores variadas</i>	1,0000	UN	6,5000	6,50
TOTAL:				2.118,50	

(dois mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos)

- 1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
- 2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
- 3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Seção 4 – Das Sanções

4.1 - A aplicação de sanções aos contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - A multa, aplicável ao contratado por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado.

Parágrafo único – Na hipótese de inexecução parcial do contrato, a multa será calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

4.3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

4.4 - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.6 - A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de prestada.

4.7 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Municipalidade, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.



AF 001315/2025 - Emissão: 20/03/2025

1ª Via - Comprador

4.8 – Prevalecerá o cálculo da multa na forma do edital ou contrato quando previsto.

5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

ALMOXARIFADO SAÚDE

Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;

6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.

7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almojarifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das 8:00h às 16:30h

9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.